



## **IL NEGÓCIOS & SERVIÇOS**

IL NEGÓCIOS E SERVIÇOS – LTDA - CNPJ. 13.715.468/0001-04  
AV. PRESIDENTE VARGAS 737, CORRENTE, CHAPADINHA – MA  
(98) 98595-8743

### **ILUSTRÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES DE CHAPADINHA.**

**Referente ao Regime Diferenciado de Contratação RDC Eletrônico nº 015/2023.**

**RECORRIDA: IL NEGÓCIOS E SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o nº 13.715.468/0001-04, e inscrição estadual sob o nº 12.676485-9, com sede na Av. Presidente Vargas, nº 737, sala A, bairro Corrente, Chapadinha-MA, cep: 65.500.000, representado legalmente por **ITENIR LIMA SANTANA**, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF sob o nº 053.210.723-37.

Vem no prazo legal apresentar **CONTRARRAZÕES** em face de **RECURSO ADMINISTRATIVO** interposto por:

**RECORRENTE: ANGLO NORTE TRANSPORTE PROJETOS E CONSTRUÇÕES LTDA** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF Nº 07.382.559.0001-72.

#### **TEMPESTIVIDADE:**

Inicialmente, cabe destacar que, cabe recurso administrativo no prazo de 5 (três) dias e em igual prazo os demais licitantes tem para apresentar suas contrarrazões.

Dispõe a LEI FEDERAL 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993, que “Regulamenta o art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências:

“Art. 109. Dos atos da Administração decorrentes da aplicação desta Lei

cabem:

(...)

**IL NEGÓCIOS E SERVIÇOS LTDA**  
CNPJ: 13.715.468/0001-04



## **IL NEGÓCIOS & SERVIÇOS**

IL NEGÓCIOS E SERVIÇOS – LTDA - CNPJ. 13.715.468/0001-04  
AV. PRESIDENTE VARGAS 737, CORRENTE, CHAPADINHA – MA  
(98) 98595-8743

§ 3º Interposto, o recurso será comunicado aos demais licitantes, que poderão impugná-lo no prazo de 5 (cinco) dias úteis. (Grifos nosso).  
(...).”

Portanto, após a notificação da razoante, esta teria até o dia 27/04/2023 para interpor suas contrarrazões pela qual o seu prazo ainda está em curso.

### **DO OBJETO DESTAS CONTRARRAZÕES:**

Alega a Recorrente que a Recorrida foi indevidamente classificada e habilitada no certame, cujo objeto é a Contratação de empresa especializada em serviços de engenharia para construção de uma escola de 01 (uma) sala e demais dependências no Povoado Pitombeira em Chapadinha-MA.

De forma que, aduz ter sido erroneamente desclassificada pelo Presidente da CPL sob argumentação que:

1. Argumenta que a Recorrida a descumpriu subitens relacionados ao edital relacionadas a: FALTA DE APRESENTAÇÃO DA INDICAÇÃO DO RESPONSÁVEL TÉCNICO PROFISSIONAL EM ENGENHARIA CIVIL, INDICAÇÃO DE PROFISSIONAL TÉCNICO HABILITADO COM REGISTRO OU INSCRIÇÃO NA ENTIDADE PROFISSIONAL COMPETENTE, QUE SERÁ O RESPONSÁVEL TÉCNICO PELA EXECUÇÃO DA OBRA, COM VINCULO PROFISSIONAL PERANTE A LICITANTE).Item 9.4.6.2

2. Deixou de apresentar o que estabelece o subitem 9.4.5.4 do Edital (OS LICITANTES DEVERÃO APRESENTAR DECLARAÇÕES EM MODELO PRÓPRIO COM ALIQUOTAS DOS IMPOSTOS INERENTES AOS TRIBUTOS DEVIDAMENTE ASSINADO PELO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA E PELO CONTADOR RESPONSÁVEL DA EMPRESA).

3. A empresa recorrida deixou de cumprir o que estabelece o Subitem 9.4.6.5 do Edital, apresentando somente um print da tela do E-mail solicitando a certidão Prisional, quando no mesmo não consta o recebimento dado pelo órgão solicitado, o que não caracteriza “PROCOLO” e ainda o mesmo apresenta declaração prisional do RDC 012/2023 ao invés do RDC 015/2023.

### **DAS CONTRARRAZÕES FÁTICAS E JURÍDICAS**

Preliminarmente é imperioso destacar que a licitação é um procedimento administrativo, composto de atos ordenados e legalmente previstos, mediante os quais a Administração Pública busca selecionar a proposta mais vantajosa. Todavia, cada um dos seus atos devem ser conduzidos em estrita conformidade com os princípios constitucionais e os parâmetros legais.

Neste sentido, O Regime Diferenciado de Contratação foi concebido no intuito de agregar ferramentas que permitiriam uma maior agilidade e eficiência no procedimento de contratação pública.



## IL NEGÓCIOS & SERVIÇOS

IL NEGÓCIOS E SERVIÇOS – LTDA - CNPJ. 13.715.468/0001-04  
AV. PRESIDENTE VARGAS 737, CORRENTE, CHAPADINHA – MA  
(98) 98595-8743

A doutrina pátria percebe o RDC como uma modalidade licitatória flexível, ou seja, pode adotar configurações simples, próximas ao formato do pregão, ou mesmo alterar totalmente seu procedimento e agregar novos elementos para melhor selecionar contratações complexa ou de nuances específicas, com maior eficiência.

*FALTA DE APRESENTAÇÃO DA INDICAÇÃO DO RESPONSÁVEL TÉCNICO PROFISSIONAL EM ENGENHARIA CIVIL, CONFORME DETERMINA O EDITAL EM SUA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA.*

Tal impugnação não pode prevalecer, considerando que consta documento referente a certidão do Conselho Regional de Engenharia Arquitetura e Agronomia - CREA e conta o responsável técnico vinculado a empresa juntamente com a data de admissão.

*Sendo o Profissional: LUCAS ERICEIRA MACIEL com Registro Profissional 1116770288, documento anexado na página 83 da habilitação.*

Não houve ausência de apresentação da Declaração das alíquotas dos impostos inerentes aos tributos conforme exigência contida no subitem do edital, pois consta declaração dos impostos relacionados, conforme balanço patrimonial, assinado eletronicamente pelo profissional de Contabilidade Jonas Gabriel Carvalho Sousa CRC MA- 011741.

Não restando dúvidas quanto ao vínculo profissional, tal situação enquadra-se como vício totalmente regularizado no qual não gera quaisquer prejuízo ao certame considerando que outras hipóteses relevantes já foram apresentadas com a comprovação da capacidade técnica.

Os balanços patrimoniais que a Recorrida apresentou estão assinados pelo responsável técnico contador, outros documentos que houver necessidade de outro profissional, neste momento não há nenhuma exigência, pois a empresa consta em seu quadro de profissionais suficientes para executar a obra e certificar quanto ao cumprimento do objeto contratual.

Todos os documentos ou declarações são idênticas ao edital do RDC 12/2023 porque o objeto das contratações são semelhantes, ademais as exigências edilícias são as mesmas.

Assim, cabe novamente esclarecer que, todas as impugnações realizadas pela Recorrente são infundadas pois todos os documentos estão anexados devidamente conforme as normas editalícia, ademais a apresentação de contrato de prestação de serviço com responsável técnico deve ser acatado neste momento, devendo prevalecer a proposta mais vantajosa para Administração, não se deixando prejudicar pelo formalismo exacerbado.

Neste sentido:

Maria Sylvia Zanella Di PIETRO completa tal ideia, afirmando que "informalismo não significa, nesse caso, ausência de forma; o processo administrativo é formal no sentido de que deve ser reduzido a escrito e conter documentado tudo o que ocorre no seu desenvolvimento; é informal no sentido de que não está sujeito a formas rígidas."

O objetivo principal do princípio do formalismo moderado é atuar em favor do administrado. Isso significa que "a Administração não poderá ater-se a rigorismos formais ao considerar as manifestações do administrado. Nesse sentido, "o processo administrativo deve ser



## IL NEGÓCIOS & SERVIÇOS

IL NEGÓCIOS E SERVIÇOS – LTDA - CNPJ. 13.715.468/0001-04  
AV. PRESIDENTE VARGAS 737, CORRENTE, CHAPADINHA – MA  
(98) 98595-8743

simples, despido de exigências formais excessivas, tanto mais que a defesa pode ficar a cargo do próprio administrado, nem sempre familiarizado com os meandros processuais."

Mais recentemente decisão o TCU reiterou seu entendimento no Acórdão nº 11.211/2021:

– Primeira Câmara, de Relatoria do Ministro-substituto Augusto Sherman, ao reconhecer como indevida a desclassificação de proposta mais vantajosa em Pregão, destacando: 1.7.2. dar ciência ao Inmetro, com fundamento no art. 9º, inciso I, da Resolução-TCU 315/2020, de que a desclassificação de propostas que apresentem erros formais, a exemplo de custo unitário contendo salário de categoria profissional inferior ao piso estabelecido em normativo negociado, sem que seja dada antes oportunidade ao licitante de retificar o erro, contraria o princípio do formalismo moderado e a supremacia do interesse público que permeiam os processos licitatórios.

### DOS PEDIDOS

Conforme os fatos e argumentos apresentados nestas CONTRARRAZÕES RECURSAIS, solicitamos como lúdima justiça que:

A – A peça recursal da recorrente seja conhecida para, no mérito, ser INDEFERIDA INTEGRALMENTE, pelas razões e fundamentos expostos;

B – Seja mantida a decisão do Douto Presidente, declarando a classificação da empresa I L NEGÓCIOS E SERVIÇOS, por estar em conformidade com os itens do edital, e neste momento acatar o contrato de prestação de serviço apresentado, no qual ratifica a vinculação do responsável técnico.

C – Caso o Douto Presidente opte por não manter sua decisão, REQUEREMOS que, com fulcro no Art. 109, III, § 4º, da Lei 8666/93, e no Princípio do Duplo Grau de Jurisdição, seja remetido o processo para apreciação por autoridade superior competente.

P. Deferimento.

Chapadilha-MA, 05 de dezembro de 2022.

IL NEGÓCIOS E SERVIÇO LTDA  
CNPJ: 13.715.468/0001-04  
ITENIR LIMA SANTANA.

GFF sob o nº 053.210.723-37.

*Itenir Lima Santana*



**IL NEGÓCIOS & SERVIÇOS**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA – MA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL**

**RDC ELETRÔNICO 015/2023**

**DECLARAÇÃO DE PRESSOAS PRESAS/EGRESSAS**

A **IL NEGOCIOS E SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ: **13.715.648/0001-04** sediada na Av. Presidente Vargas 737 – sala A – Corrente – Chapadinha - MA, por intermédio de seu representante legal Sr. **I t e n i r L i m a S a n t a n a**, RG: 0374712920097 SSP/MA e CPF: 053.210.723-37, DECLARA caso seja vencedor do certame em epígrafe, **contratará pessoas presas ou egressos** nos termos do art. 3º da Lei Estadual nº 9.116, de 11 de janeiro de 2010, c/c o art.5º, § 1º, incisos I e II do decreto nº 9.450, de 24 de julho de 2018.

Chapadinha, 12 de Abril de 2023

**Representante Legal**

Itenir Lima Santana

CPF nº 053.210.723-37

RG nº 0374712920097SSP/MA



IL Negócios e Serviços LDTA <il.negocioseservicos@gmail.com>

---

## SOLICITAÇÃO RDC 15/2023 - CHAPADINHA

1 mensagem

---

**IL Negócios e Serviços LDTA** <il.negocioseservicos@gmail.com>  
Para: saahp@seap.ma.gov.br

11 de abril de 2023 às 12:53

BOA TARDE.

VEM ATRAVÉS DESTA, SOLICITAR GENTILMENTE A DECLARAÇÃO DE PESSOAS PRESAS APTAS A EXECUÇÃO DO TRABALHO EXTERNO OU DE EGRESSOS DO SISTEMA PRISIONAL DO ESTADO DO MARANHÃO, SEGUE EM ANEXO O ESPELHO DO EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO E CNPJ.

ATT,

**IL NEGÓCIOS E SERVIÇOS**  
**CNPJ: 13.715.468/0001-04**

---

### 2 anexos

 **CNPJ IL.pdf**  
112K

 **EDITA RDC Nº 015-2023.pdf**  
11414K



GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO  
SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA  
SECRETARIA ADJUNTA DE ATENDIMENTO E HUMANIZAÇÃO  
PENITENCIÁRIA  
GABINETE

**DECLARAÇÃO DE PESSOAS PRESAS APTAS À EXECUÇÃO DE TRABALHO EXTERNO OU DE EGRESSAS DO SISTEMA PRISIONAL**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA/MA  
RDC ELETRÔNICO Nº 015/2023  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1329/2023**

**Objeto:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DE 01 (UMA) ESCOLA DE 01 (UMA) SALA E DEMAIS DEPENDÊNCIAS NO POVOADO PITOMBEIRA EM CHAPADINHA/MA.

**Empresa Solicitante:** I L NEGOCIOS E SERVICOS LTDA  
**CNPJ:** 13.715.468/0001-04

A **Secretaria de Estado de Administração Penitenciária**, órgão responsável pela intermediação da mão de obra do sistema prisional do Estado do Maranhão, em atenção ao §1º, inciso I, do art. 5º do Decreto nº 9.450, de 24 de julho de 2018, declara que dispõe de pessoas privadas de liberdade ou egressas do sistema prisional aptas à execução de Trabalho Externo.

**SÃO LUÍS (MA), 11 DE ABRIL DE 2023.**

**KELLY CRISTINA CARVALHO**  
Secretaria Adjunta de Atendimento e Humanização Penitenciária- SAAHP



Rua Gabriela Mistral, 716 - Vila Palmeira, São Luís - MA, 65045-070  
Site: [www.seap.ma.gov.br](http://www.seap.ma.gov.br) E-mail: [saahp@seap.ma.gov.br](mailto:saahp@seap.ma.gov.br)  
Fone: +55 (98) 9 9241-1530



**IL NEGÓCIOS & SERVIÇOS**

## DECLARAÇÃO DE VISITA

A I L NEGOCIOS E SERVIÇOS LTDA, CNPJ: 13.715.468/0001-04 por seu(s) Representante(s) ITENIR LIMA SANTANA, CPF: nº 053.210.723-37 infra-assinado(s), DECLARA, nos termos do edital da licitação RDC ELETRONICO Nº 015/2023, que tem pleno conhecimento do local que será executado o serviço..

Chapadinha, 12 de Abril de 2023

**Representante Legal**

Itenir Lima Santana

CPF nº 053.210.723-37

RG nº 0374712920097

**DECLARAÇÃO QUE NÃO POSSUI EMPREGADOS EXECUTANDO TRABALHO DEGRADANTE**

**RDC ELETRÔNICO Nº 015/2023**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1329/2023**

À

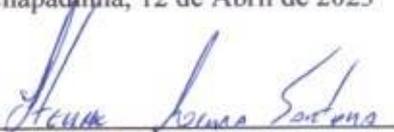
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA/MA**

AO PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO.

ITENIR LIMA SANTANA, PORTADOR DO RG nº 0374712920097 SSP/MA ABAIXO ASSINADO, NA QUALIDADE DE RESPONSÁVEL LEGAL DA PROPONENTE, **I L NEGOCIOSE SERVIÇOS LTDA, CNPJ: 13.715.468/0001-04**, DECLARA EXPRESSAMENTE QUE SE SUJEITA ÀS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL ACIMA CITADO E QUE ACATARÁ INTEGRALMENTE QUALQUER DECISÃO QUE VENHA A SER TOMADA PELO LICITADOR QUANTO À QUALIFICAÇÃO APENAS DAS PROPONENTES QUE TENHAM ATENDIDO ÀS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL E QUE DEMONSTREM INTEGRAL CAPACIDADE DE EXECUTAR O FORNECIMENTO DO BEM PREVISTO.

Declara: Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal

Chapadinha, 12 de Abril de 2023



Representante Legal

Itenir Lima Santana

CPF nº 053.210.723-37

RG nº 0374712920097 SSP/MA



**IL NEGÓCIOS & SERVIÇOS**

**ANEXO III – DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO ÀS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL E DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO**

**RDC ELETRÔNICO Nº 015/2023**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1329/2023**

À

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA/MA**

AO PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO.

ITENIR LIMA SANTANA, PORTADOR DO RG nº 0374712920097 SSP/MA ABAIXO ASSINADO, NA QUALIDADE DE RESPONSÁVEL LEGAL DA PROPONENTE, **I L NEGOCIOSE SERVIÇOS LTDA, CNPJ: 13.715.468/0001-04**, DECLARA EXPRESSAMENTE QUE SE SUJEITA ÀS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL ACIMA CITADO E QUE ACATARÁ INTEGRALMENTE QUALQUER DECISÃO QUE VENHA A SER TOMADA PELO LICITADOR QUANTO À QUALIFICAÇÃO APENAS DAS PROPONENTES QUE TENHAM ATENDIDO ÀS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL E QUE DEMONSTREM INTEGRAL CAPACIDADE DE EXECUTAR O FORNECIMENTO DO BEM PREVISTO.

DECLARA, AINDA, PARA TODOS OS FINS DE DIREITO, A INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO OU QUE COMPROMETA A IDONEIDADE DA PROPONENTE NOS TERMOS DO ARTIGO 32, PARÁGRAFO 2º, E ARTIGO 97 DA LEI Nº 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993, E ALTERAÇÕES SUBSEQUENTES.

Chapadina, 12 de Abril de 2023

Representante Legal

Itenir Lima Santana

CPF nº 053.210.723-37

RG nº 0374712920097 SSP/MA



**DECLARAÇÃO**

**RDC ELETRÔNICO Nº 015/2023**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1329/2023**

**I L NEGOCIOS E SERVIÇOS LTDA**, CNPJ nº **13.715.468/0001-04**, representante legal, **ITENIR LIMA SANTANA**, CPF nº **053.210.723-37** Declaração formal de que disporá, por ocasião da futura contratação, das instalações, aparelhamento e pessoal técnico considerados essenciais para a execução contratual.

Chapadinha, 12 de Abril de 2023

**Representante Legal**

**Itenir Lima Santana**

CPF nº 053.210.723-37

RG nº 0374712920097



**IL NEGÓCIOS & SERVIÇOS**

**ANEXO IV – DECLARAÇÃO NOS TERMOS DO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

**RDC ELETRÔNICO Nº 015/2023**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1329/2023**

**I L NEGOCIOS E SERVIÇOS LTDA**, INSCRITO NO CNPJ Nº **13.715.468/0001-04**, POR INTERMÉDIO DE SEU REPRESENTANTE LEGAL O(A) SR(A) **ITENIR LIMA SANTANA**, PORTADOR(A) DA CARTEIRA DE IDENTIDADE Nº **0374712920097 SSP/MA** E CPF Nº **053.210.723-37**, DECLARA, PARA FINS DO DISPOSTO NO INC. V DO ART. Nº 27 DA LEI Nº 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993, ACRESCIDO PELA LEI Nº 9.854, DE 27 DE OUTUBRO DE 1999, QUE NÃO EMPREGA MENOR DE DEZOITO ANOS EM TRABALHO NOTURNO, PERIGOSO OU INSALUBRE E NÃO EMPREGA MENOR DE DEZESSEIS ANOS.

RESSALVA: EMPREGA MENOR, A PARTIR DE QUATORZE ANOS, NA CONDIÇÃO DE APRENDIZ ( X )

Chapadina, 12 de Abril de 2023

Representante Legal

Itenir Lima Santana

CPF nº 053.210.723-37

RG nº 0374712920097 SSP/MA



**ANEXO V – DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA.**

**RDC ELETRÔNICO Nº 015/2023**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1329/2023**

ITENIR LIMA SANTANA, COMO REPRESENTANTE DEVIDAMENTE CONSTITUÍDO DE RG nº 0374712920097 SSPMA E CPF nº 053.210.723-37, PARA FINS DO DISPOSTO NO EDITAL DE LICITAÇÃO: **RDC ELETRÔNICO Nº 015/2023**, DECLARA, SOB AS PENAS DA LEI, EM ESPECIAL O ART. 299 DO CÓDIGO PENAL BRASILEIRO, QUE:

A) A PROPOSTA APRESENTADA PARA PARTICIPAR DO **RDC ELETRÔNICO Nº 015/2023**, FOI ELABORADA DE MANEIRA INDEPENDENTE ITENIR LIMA SANTANA, E O CONTEÚDO DA PROPOSTA NÃO FOI, NO TODO OU EM PARTE, DIRETA OU INDIRETAMENTE, INFORMADO, DISCUTIDO OU RECEBIDO DE QUALQUER OUTRO PARTICIPANTE POTENCIAL OU DE FATO DO **RDC ELETRÔNICO Nº 014/2023**, POR QUALQUER MEIO OU POR QUALQUER PESSOA;

B) A INTENÇÃO DE APRESENTAR A PROPOSTA ELABORADA PARA PARTICIPAR DO **RDC ELETRÔNICO Nº 015/2023** NÃO FOI INFORMADA, DISCUTIDA OU RECEBIDA DE QUALQUER OUTRO PARTICIPANTE POTENCIAL OU DE FATO DO **RDC ELETRÔNICO Nº 015/2023**, POR QUALQUER MEIO OU POR QUALQUER PESSOA;

C) QUE NÃO TENTOU, POR QUALQUER MEIO OU POR QUALQUER PESSOA, INFLUIR NA DECISÃO DE QUALQUER OUTRO PARTICIPANTE POTENCIAL OU DE FATO DO **RDC ELETRÔNICO Nº 015/2023** QUANTO A PARTICIPAR OU NÃO DA REFERIDA LICITAÇÃO;

D) QUE O CONTEÚDO DA PROPOSTA APRESENTADA PARA PARTICIPAR DO **RDC ELETRÔNICO Nº 015/2023** NÃO SERÁ, NO TODO OU EM PARTE, DIRETA OU INDIRETAMENTE, COMUNICADO OU DISCUTIDO COM QUALQUER OUTRO PARTICIPANTE POTENCIAL OU DE FATO DO **RDC ELETRÔNICO Nº 014/2023** ANTES DA ADJUDICAÇÃO DO OBJETO DA REFERIDA LICITAÇÃO;

E) QUE O CONTEÚDO DA PROPOSTA APRESENTADA PARA PARTICIPAR DO **RDC ELETRÔNICO Nº 015/2023** NÃO FOI, NO TODO OU EM PARTE, DIRETA OU INDIRETAMENTE, INFORMADO, DISCUTIDO OU RECEBIDO DE QUALQUER INTEGRANTE DO MUNICÍPIO DE CHAPADINHA/MA, ANTES DA ABERTURA OFICIAL DAS PROPOSTAS; E

F) QUE ESTÁ PLENAMENTE CIENTE DO TEOR E DA EXTENSÃO DESTA DECLARAÇÃO E QUE DETÉM PLENOS PODERES E INFORMAÇÕES PARA FIRMÁ-LA.



## **IL NEGÓCIOS & SERVIÇOS**

Chapadinho, 12 de Abril de 2023

*Itenir Lima Santana*

Representante Legal

Itenir Lima Santana

CPF nº 053.210.723-37

RG nº 0374712920097 SSP/MA



## IL NEGÓCIOS & SERVIÇOS

### ANEXO VI – DECLARAÇÃO DO PORTE DA EMPRESA (MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE)

RDC ELETRÔNICO Nº 015/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1329/2023

I L NEGOCIOS E SERVIÇOS LTDA, Av. PRESIDENTE VARGAS, nº 737 – SALA - A - CORRENTE – CHAPADINHA -MA INSCRITA NO CNPJ nº 13.715.468/001-04, NESTE ATO REPRESENTADA PELO REPRESENTANTE LEGAL ITENIR LIMA SANTANA, PORTADOR DA CARTEIRA DE IDENTIDADE Nº 0374712920097 SSP/MA, INSCRITO NO CPF SOB O Nº 053.210.723-37, **DECLARA**, SOB AS PENALIDADES DA LEI, QUE SE ENQUADRA COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE, NOS TERMOS DO ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006, ESTANDO APTA A FRUIR OS BENEFÍCIOS E VANTAGENS LEGALMENTE INSTITUÍDAS POR NÃO SE ENQUADRAR EM NENHUMA DAS VEDAÇÕES LEGAIS IMPOSTAS PELO § 4º DO ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006.

DECLARO, PARA FINS DA LC 123/2006 E SUAS ALTERAÇÕES, SOB AS PENALIDADES DESTA, SER:

**MICROEMPRESA** – RECEITA BRUTA ANUAL IGUAL OU INFERIOR A 360.000,00 E ESTANDO APTA A FRUIR OS BENEFÍCIOS E VANTAGENS LEGALMENTE INSTITUÍDAS POR NÃO SE ENQUADRAR EM NENHUMA DAS VEDAÇÕES LEGAIS IMPOSTAS PELO § 4º DO ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06 ALTERADA PELA LC 147/2014.

**EMPRESA DE PEQUENO PORTE** – RECEITA BRUTA ANUAL SUPERIOR A 360.000,00 E IGUAL OU INFERIOR A 4.800.000,00 VALORES , ESTANDO APTA A FRUIR OS BENEFÍCIOS E VANTAGENS LEGALMENTE INSTITUÍDAS POR NÃO SE ENQUADRAR EM NENHUMA DAS VEDAÇÕES LEGAIS IMPOSTAS PELO § 4º DO ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06 ALTERADA PELA LC 147/2014.

Chapadinha, 12 de Abril de 2023

Representante Legal

ITENIR LIMA SANTANA

JONAS GABRIEL CARVALHO SOUSA

CONTADOR

Jonas Gabriel Carvalho Sousa CRC nº 011741/O-0

CRC-MA 011741/O-0  
Contador

CPF nº 015.616.243-14



**IL NEGÓCIOS & SERVIÇOS**

**ANEXO VII – DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE**

AO REDIGIR A PRESENTE DECLARAÇÃO, O PROPONENTE DEVERÁ UTILIZAR FORMULÁRIO COM TIMBRE DA PROPONENTE.

**RDC ELETRÔNICO Nº 015/2023**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1329/2023**

À

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA/MA**

AO PREGOEIRO / EQUIPE DE APOIO

A EMPRESA **I L NEGÓCIOS E SERVIÇOS LTDA**, INSCRITA NO CNPJ Nº **13.715.468/0001-04** POR INTERMÉDIO DE SEU REPRESENTANTE LEGAL O SR. **ITENIR LIMA SANTANA**, PORTADOR DA CARTEIRA DE IDENTIDADE Nº **0374712920097 SSP/MA** E DO CPF Nº **053.210.723-37**, DECLARA NÃO TER RECEBIDO DO MUNICÍPIO DE CHAPADINHA/MA OU DE QUALQUER OUTRA ENTIDADE DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA OU INDIRETA, EM ÂMBITO FEDERAL, ESTADUAL E MUNICIPAL, SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DE PARTICIPAÇÃO EM LICITAÇÃO E OU IMPEDIMENTO DE CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO, ASSIM COMO NÃO TER RECEBIDO DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR E OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO FEDERAL, ESTADUAL E MUNICIPAL.

Chapadinha, 12 de Abril de 2023

**Representante Legal**

Itenir Lima Santana

CPF nº 053.210.723-37

RG nº 0374712920097SSP/MA



**IL NEGÓCIOS & SERVIÇOS**

**ANEXO VIII – DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO.**

**RDC ELETRÔNICO Nº 015/2023**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1329/2023**

A **I L NEGOCIOS E SERVIÇOS LTDA**, CNPJ Nº **13.715.468/0001-04**, LOCALIZADA À AV. PRESIDENTE VARGAS, Nº 737 SALA A, BAIRRO CORRENTE, CHAPADINHA-MA, DECLARA, EM CONFORMIDADE COM A LEI Nº 10.520/02, QUE CUMPRE TODOS OS REQUISITOS PARA HABILITAÇÃO PARA ESTE CERTAME LICITATÓRIO NA **PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA/MA – RDC ELETRÔNICO Nº 015/2023**

Chapadilha, 12 de Abril de 2023

**Representante Legal**

Itenir Lima Santana

CPF nº 053.210.723-37

RG nº 0374712920097SSP/MA